



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 65433

Global
Data de Emissão: 12/07/2023
Processo: 6019.2023/0000139-7

Identificação da Unidade

Órgão: 19.00 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEME
Unidade: 19.10 - Gabinete do Secretário GAB
Endereço: Alameda Iraé - 35 - Indianópolis - São Paulo - SP - 04075000 CNPJ: 46.392.122/0001-71
Telefone: (01) 3396-6400

Identificação do Credor

Credor: 50171371 MATEUS BARBOSA DE MORAIS
Endereço: EXPEDITO CORREIA - LADO IMPAR - 40 - TIMBI - Camaragibe - PE - 54765495 CNPJ / CPF: 50.171.371/0001-04
Telefone: (81) 99201-0274

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 3.504 - 1 Conta Corrente - 000.057.316-7

Identificação da Dotação

Programática: 19.10.27.812.3017.4502 - Manutenção e Operação de Equipamentos Esportivos
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Item: 99 - Diversos Materiais de Limpeza e Higienização
Histórico: Aquisição de Material de Limpeza, para as Unidades da SEME- ÍTEM 03
Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 - Inciso II - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 312,00 Trezentos e Doze Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 2.685.196,03
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 10.212,16
Valor do Empenho: R\$ 312,00
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 2.684.884,03
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 9.900,16

Operação Anterior

Reserva : 25953/2023
Contratação : 19914/2023

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 90 Descrição 30 dias corridos a contar da data da apresentação da nota fiscal ou docur

Prazo(em dias) : 15 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	312,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Wanderley Fernandes Peixe
CRC SP 178.047-0-5
SEME/CAF/DEOF

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D661886

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO

19.10.27.812.3017.4.502.33903000.00

NÚMERO DO PROCESSO

6019.2023/0000139-7

Nº DO EMPENHO

65433/2023

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

GAB

NOME

Gabinete do Secretário

TELEFONE

(01) 3396-6400

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400,00	UN	ITEM 03: Aquisição de Esponja para limpeza, dupla face, na quantidade de 400(quatrocentas)unidades.	0,7800000	312,00
DATA DE EMISSÃO 12/07/2023				R\$	312,00

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D661886



DOTAÇÃO 19.10.27.812.3017.4.502.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6019.2023/0000139-7	Nº DO EMPENHO 65433/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO GAB	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (01) 3396-6400	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Unidade Requisitante: SEME/ ALMOXARIFADO

Responsável pelo pedido: JULIANA N CAETANO

Responsável pelo Recebimento: JULIANA e Carlos

Telefones: 3396.6446 e 3396.6598

Local de Entrega: Rua Pedro de Toledo, 1651 Vila Clementino

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Cláusula Anticorrupção: "Conforme dispõe o § 1º - A, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 44.279/03, para a execução da do Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

Penalidades – 9.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21. 9.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração. 9.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; 9.4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. 9.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue: 9.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. 9.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste. 9.8 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo. 9.9 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido. 9.10 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula. 9.11 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. 9.12 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. 9.13 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Chefia de Gabinete da SEME, Alameda Iraé nº 35 Moema, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas. 9.14 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.



DOTAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
19.10.27.812.3017.4.502.33903000.00	6019.2023/0000139-7	65433/2023

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	NOME	TELEFONE
GAB	Gabinete do Secretário	(11) 3396-6400

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

- 9.15 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 9.16 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 9.17 São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.18 Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.
- 9.19 Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.
- 9.20 Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.
- 9.21 Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Usuário responsável pela Inclusão: D661886